

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria Geral Subchefia para assuntos Jurídicos Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
	Recebido na Saal às 9 h 52 min do dia 17 / 11 / 22 Por: R. M. M. O. N.

Mensagem nº 147 (CN)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Com referência à Mensagem nº 349, de 2022, na origem, participo a Vossa Excelência que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, a Medida Provisória nº 1.128, de 5 de julho de 2022, que “Dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e das demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil”, por mim promulgada e transformada na Lei nº 14.467, de 16 de outubro de 2022.

Encaminho, em anexo, autógrafo do texto promulgado para arquivo nessa Presidência.

Congresso Nacional, em 17 de novembro de 2022.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional